



## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024 – COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÓ MORADIA**

### **NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PRO MORADIA LUZIÂNIA/GO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÓ MORADIA, no uso de suas atribuições legais, torna público os parâmetros de priorização para unidades habitacionais aos cadastrados no Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Luziânia. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 14.620/2023, da Portaria nº 1.295/2023, Leis Municipais 4.620/2023 e 4.639/2023 e Decretos Municipais 111/2024 e 168/2024 das normas constantes neste Edital.

#### **1- OBJETO:**

1.1 - O presente Edital torna pública a seleção de candidatos ao Minha Casa Minha Vida e Programa Pró Moradia Luziânia/GO, nos termos do Decreto Municipal 111/2024 e 168/2024, para os residenciais selecionados no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, totalizando até 230 (duzentas e trinta) unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 - 3% (três por cento) das unidades habitacionais dos empreendimentos, totalizando até 07 (sete), serão destinadas às pessoas com deficiência;

1.1.2 - 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando 07 (sete), serão destinadas aos idosos (acima de 60 anos de idade);

1.1.3 – 216 (duzentos e dezesseis) serão destinadas às famílias do cadastro geral.

#### **2 - DO CADASTRO**

2.1- As inscrições no Pró Moradia Luziânia para a seleção poderão ser realizadas no sítio eletrônico <https://luziania.go.gov.br/promoradia> a partir do dia 28/06/2024 às 8h e ficará disponível até a completa seleção dos beneficiários pela Caixa Econômica Federal.

#### **3 - DA SELEÇÃO**

3.1 - A seleção dos potenciais beneficiários será por meio da inscrição e apresentação



de documentos (ANEXO I), por intermédio do sítio eletrônico <https://luziania.go.gov.br/promoradia>, mediante a comprovação de atendimento dos requisitos constantes do art. 4º do decreto municipal 111/2024.

3.2 - O Município se encarregará de operacionalizar a verificação e ateste dos critérios contidos no art. 4º do decreto municipal 111/2024, ficando os agentes financeiros responsáveis pela observação e verificação dos demais critérios para acesso ao financiamento habitacional, com procedimento de análise de crédito necessário para contratação da operação.

3.3 - Após a verificação, pelo município, de critério objetivo correspondente à renda do beneficiário e as declarações de compromisso com as normas do Programa, será disponibilizado no Portal, para análise dos agentes financeiros, o nome do beneficiário indicado, seu cônjuge, CPF, renda familiar, nome do empreendimento, valor da subvenção e o valor do financiamento pela faixa de renda.

3.4 - O critério de hierarquização das pessoas físicas para pleitear a indicação de subvenção econômica com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), alocados por meio de dotações orçamentárias da União e emenda parlamentar obedecerá:

I – ordem cronológica de cadastro no sítio eletrônico <https://luziania.go.gov.br/promoradia>;

II – atendimento aos critérios de seleção estipulado pelo Programa Minha Casa Minha Vida Luziânia (Pró Moradia);

III – ordem cronológica de cumprimento de todos os requisitos para aprovação de crédito pelo Agente Financeiro;

IV – aprovação da subvenção pela Prefeitura (emissão do Certificado Pró-Moradia) para contratação do financiamento junto ao agente financeiro e assinatura do contrato.

§ 1º Os beneficiários que não atenderem os requisitos do agente financeiro não serão indicados pelo programa.

3.5 - O Programa Minha Casa Minha Vida determina a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, conforme dispõe o inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, e suas alterações, os titulares de cadastro, ou respectivos cônjuges.

3.6 - Consideram-se idosos todos os candidatos (titulares de cadastro ou respectivos cônjuges) que tenham completado 60 anos.

3.7 - O Programa Minha Casa Minha Vida determina também a reserva de pelo menos 3% (três por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência.

3.8 - Considera-se pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, as pessoas que se enquadram nas seguintes categorias:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia,



tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para desempenho de funções;

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I - comunicação;

I - cuidado pessoal;

II - habilidades sociais;

III - utilização dos recursos da comunidade;

IV - saúde e segurança;

VI - habilidades acadêmicas;

VII - lazer; e

VIII - trabalho;

e) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.8.1- a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita por laudo médico que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento do encaminhamento de documentos para a Caixa Econômica Federal.

3.9 - As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI;



3.10 - Se não atendida a totalidade das pessoas com prioridade definidas nesse Edital, serão atendidos candidatos do grupo geral até se atingir o total de candidatos necessários.

#### **4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 - O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que se verificar que não preenchem as condições para a inscrição.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Luziânia/GO não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizado pela Caixa Econômica Federal, que obedecerá critérios próprios, garantindo apenas que a ordem da seleção será respeitada;

4.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÓ MORADIA, conforme Portaria SMHRF nº 001 de 13 de junho de 2024, dentro de sua competência e de complementações a este Edital.

Luziânia/GO, 28 de junho de 2024.

Vinícius Annes Barella  
Membro

Divonei Oliveira de Souza  
Membro

Mônica Maria Melo  
Membro



## **ANEXO I**

Documentos necessários para inscrição no sistema do Programa Pró-Moradia:

- Comprovante de Residência (com máximo de 60 dias de vencimento);
- **Para Faixa 1** – Comprovante de renda de até R\$ 2.640,00 (formal ou informal);
- **Para Faixa 2** – Comprovante de renda entre R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400,00 (formal ou informal)
  - Renda formal: contracheque.
  - Renda Informal: extratos de contas correntes detalhados ou faturas de cartão de crédito detalhadas dos últimos 3 meses.
- CPF e RG ou (CNH) e Certidão de Nascimento;
- Comprovante do Estado Civil (Certidão de Casamento ou Certidão de Divórcio ou Declaração ou Reconhecimento de união estável certificados em cartório).

\*Demais documentos poderão ser solicitados pela Caixa Econômica Federal.